



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

ORIENTAÇÃO

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria e da delegação conferida por meio da Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2013, considerando o que consta nos Procedimentos Administrativos n. 23.372/2012 e 23.372/2012; e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 5º, § 3º, e 40, inciso XIV, alínea “a”; e da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 62 e 63,

Determina que a rotina de pagamento de despesas contratuais submeter-se-á a esta Orientação Normativa.

Art. 1º. Para o pagamento de despesas contratuais neste Tribunal devem-se observar as regras constantes nas instruções de compra, nos projetos básicos, nos termos de referência, nos contratos e:

I – quando o valor total do contrato não extrapolar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

II – quando o valor total do contrato for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será, sempre, de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Art. 2º os servidores dos Fóruns Eleitorais poderão atestar a nota fiscal ou fatura e, logo em seguida, encaminhá-la, devidamente digitalizada, por mensagem eletrônica, à Coordenadoria de Material e Patrimônio. Em seguida, a via original da nota fiscal ou fatura deverá ser remetida, pelos Correios, para a mesma unidade.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Orçamento é a unidade responsável para impulsionar a revisão ou o cancelamento deste ato.

Art. 4º Fica revogada a Orientação Normativa da Diretoria-Geral do TRE-AC n. 01/2013.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, em 06/06/2019, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282548** e o código CRC **1FC8E7A5**.